PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal n° 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **25/11/2026** às 13:30 horas do dia **08/12/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **08/12/2026** às 14:00 horas do dia 08/12/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às** 14 horas do dia **08/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**.**

Vitor Meireles, 06 de novembro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições constantes do **Anexo I – Especificações** e do **Anexo II – Termo de Referência**, sendo facultada aos licitantes a participação em um ou mais itens de seu interesse, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o valor unitário ofertado para cada item, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Os quantitativos previstos neste procedimento possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento do consumo histórico e das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, considerando as demandas das Secretarias e demais setores da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não constituindo a assinatura da Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição, tampouco assegurando ao fornecedor registrado o fornecimento integral dos quantitativos estimados, os quais representam os limites máximos para as contratações que venham a ser realizadas durante sua vigência.

1.6. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal**, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra ou instrumento legalmente admitido, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando legalmente habilitados ao fornecimento dos produtos licitados, que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os requisitos de habilitação legalmente exigíveis e as condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

execução previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade do estabelecimento responsável pelo abastecimento perante os órgãos competentes.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a irregularidade comprometer o atendimento às exigências do Edital e não puder ser sanada mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, sociedades cooperativas, agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas, quando legalmente cabível, observadas as condições, os limites e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

2.10.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento das condições estabelecidas para participação no certame.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para cada item, no momento do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema eletrônico poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante para o respectivo item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total de cada item ofertado, observados os quantitativos e os preços máximos estabelecidos pela Administração;

4.1.2. quantitativos correspondentes aos estabelecidos no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

4.1.3. Declaração de que dispõe ou disporá, durante a execução da contratação, das condições operacionais necessárias ao fornecimento dos produtos licitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando cabíveis, bem como as condições de abastecimento e fornecimento previstas no Termo de Referência.

4.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos, as marcas dos produtos ofertados, quando aplicável, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, ficando a proposta vencedora e sua versão readequada vinculadas às condições aceitas pela Administração.

4.2.1. A compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência será verificada durante a fase de julgamento, podendo o Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela legislação.

4.2.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta readequada ao valor do lance vencedor, contendo, para cada item, a descrição do produto, a unidade de medida, o quantitativo estimado, o valor unitário e o valor total, em conformidade com o Anexo I – Especificações e com o Anexo II – Termo de Referência, observados os preços máximos admitidos pela Administração.

4.2.2.1. A proposta readequada deverá contemplar todos os itens para os quais a licitante tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, sendo vedada a alteração dos quantitativos, das unidades de medida ou das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.2.2.2. Na readequação da proposta, os valores unitários deverão corresponder aos respectivos lances finais ofertados, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo o valor total de cada item obtido pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado.

4.2.2.3. Quando aplicável, a indicação de marca ou fabricante poderá ser ajustada na proposta readequada, desde que não implique alteração das características essenciais do produto, das especificações técnicas exigidas ou das condições de fornecimento, ficando a aceitação condicionada à verificação de conformidade pela Administração. Para os combustíveis, deverão ser observadas as especificações e normas de qualidade estabelecidas pela ANP.

4.2.3. A proposta readequada apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar passará a integrar o processo administrativo e servirá como referência para a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

4.2.4. Para os itens de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, os preços unitários vencedores da disputa serão parametrizados em relação às médias semanais dos preços de revenda divulgadas oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referentes ao Estado de Santa Catarina, mediante apuração de Fator de Equivalência Contratual (FEC) individualizado por combustível, que permanecerá fixo durante a vigência inicial e eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração. A atualização dos preços observará as variações positivas e negativas das médias oficiais, conforme as fórmulas, a semana-base, os critérios de arredondamento, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, condicionada a sistemática à validação jurídica específica.

4.2.4.1. Os preços registrados da gasolina comum, do óleo diesel S-10 e do óleo diesel S-500 serão parametrizados individualmente em relação à média semanal dos preços de revenda do respectivo combustível no Estado de Santa Catarina, oficialmente divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante aplicação do Fator de Equivalência Contratual (FEC), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4.2. Para apuração do FEC, será utilizada como referência inicial (ANP_0) a média semanal oficial da ANP correspondente à última semana de pesquisa divulgada até o dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública da licitação, individualizada por combustível.

4.2.4.3. O Fator de Equivalência Contratual será calculado mediante a fórmula:

$$\mathbf{FEC = PV \div ANP_0}$$

Em que:

I – FEC: Fator de Equivalência Contratual;

II – PV: preço unitário vencedor da disputa, em reais por litro;

III – ANP_0: média semanal oficial da ANP correspondente ao combustível e à semana-base definida no item 4.2.4.2.

4.2.4.4. O preço unitário atualizado de cada combustível será calculado mediante a fórmula:

$$\mathbf{PA = ANP_{\square} \times FEC}$$

Em que:

I – PA: preço unitário atualizado, em reais por litro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

II – ANP□: média semanal oficial de revenda do respectivo combustível no Estado de Santa Catarina, divulgada pela ANP e aplicável ao período de fornecimento;

III – FEC: Fator de Equivalência Contratual apurado e registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.4.5. Para fins de cálculo, o FEC será apurado com precisão mínima de seis casas decimais, preservando-se a precisão integral do cálculo para as operações intermediárias. O preço unitário atualizado será expresso em reais, com duas casas decimais, mediante arredondamento matemático convencional, observadas as regras de faturamento estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4.6. A atualização ordinária será realizada semanalmente, para mais ou para menos, com base na nova média oficial divulgada pela ANP, produzindo efeitos a partir da segunda-feira subsequente à publicação ou, caso não haja expediente administrativo nessa data, do primeiro dia útil seguinte.

4.2.4.7. Na ausência ou no atraso da publicação semanal, permanecerá aplicável o último preço regularmente atualizado, até a disponibilização de nova referência oficial. Eventual retificação dos dados pela ANP será objeto de conferência e registro administrativo, com avaliação de seus efeitos sobre os fornecimentos realizados, vedada a aplicação retroativa automática sem fundamentação.

4.2.4.8. A Administração manterá registro da semana-base, da fonte oficial consultada, dos valores de referência, do FEC de cada combustível, das atualizações semanais e das respectivas memórias de cálculo, disponibilizando essas informações para fins de fiscalização, transparência e conferência dos faturamentos.

4.2.5. A aplicação da metodologia de atualização dos preços dos combustíveis não se confunde com o restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise dependerá da demonstração dos pressupostos legais aplicáveis, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.

4.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo aquisição, armazenamento, disponibilização dos produtos, equipamentos e estrutura necessários ao abastecimento, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas decorrentes do cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

4.8. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Especificações, no Anexo II – Termo de Referência e nos demais anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente previstos.

4.8.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, regularidade do fornecimento, horários de atendimento e demais obrigações aplicáveis, devendo assegurar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, conforme as condições previstas na contratação.

4.8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.8.3. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.9. A proposta que não atender às especificações técnicas, condições ou requisitos essenciais estabelecidos neste Edital e seus anexos estará sujeita à desclassificação, observado o procedimento de julgamento, a possibilidade de saneamento das falhas admitidas pela legislação e o disposto neste Edital.

4.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

5.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, observados o procedimento e a fase recursal estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item, observadas as regras de disputa estabelecidas neste Edital.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor do item.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. No modo de disputa ABERTO, eventual empate poderá ocorrer entre propostas iniciais de mesmo valor que não tenham sido superadas por lances, observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e especificações exigidas neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

5.24.2.1. A proposta readequada deverá conter, para cada item em que a licitante tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, no mínimo, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo estimado, o valor unitário e o valor total correspondente, observadas integralmente as especificações e condições constantes deste Edital, do Anexo I – Especificações Técnicas e do Anexo II – Termo de Referência.

5.24.2.2. Para os combustíveis, deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, não sendo admitida a substituição por produto de classificação ou características distintas daquelas exigidas neste Edital. Para o ARLA 32, eventual alteração de marca ou fabricante inicialmente indicado dependerá da comprovação de atendimento integral às especificações técnicas exigidas, sem majoração do preço ofertado, alteração do objeto ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

5.24.2.3. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentação técnica, identificação do fabricante, registros, autorizações ou outros documentos legalmente exigíveis pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela ANP, destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

5.24.2.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação das informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, distribuidores, órgãos reguladores e demais meios de prova admitidos em direito.

5.24.2.5. Verificado que o combustível ou ARLA 32 ofertado não atende às especificações técnicas ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, o Pregoeiro adotará as providências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

cabíveis para esclarecimento ou saneamento de eventuais falhas, quando legalmente admitido. Persistindo a desconformidade, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24.2.6. Constatados erros materiais, inexatidões ou meros equívocos de preenchimento que não alterem a substância da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para o seu saneamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento ou informação que modifique a essência da proposta ou resulte em tratamento desigual entre os licitantes.

5.24.3. O prazo para apresentação da proposta readequada e dos documentos complementares será de 04 (quatro) horas úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, considerando-se exclusivamente o horário de expediente da Administração Municipal, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente

5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada, mediante decisão fundamentada e após assegurada a manifestação do interessado, a existência de sanção que efetivamente impeça a participação no certame ou de tentativa comprovada de fraude destinada a burlar impedimento legal, o licitante será afastado do procedimento, observadas a natureza e a abrangência da restrição, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

6.5.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

6.5.2. A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, documentação técnica, identificação do fabricante, certificados de qualidade, registros, autorizações ou outros documentos legalmente exigíveis pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis, ou outros documentos idôneos que permitam comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.3. Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, distribuidores, fornecedores, órgãos reguladores, entidades certificadoras e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. As especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos representam os requisitos mínimos exigidos para o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, devendo os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

produtos ofertados atender integralmente às condições de qualidade, composição, identificação, armazenamento, comercialização, segurança e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.5.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentação técnica complementar destinada a comprovar o atendimento às especificações e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante diligência, vedada a alteração da substância da proposta.

6.5.6. A Administração poderá exigir, quando aplicável, a comprovação do atendimento às normas técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de autorização, registro e comercialização estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as exigências legalmente aplicáveis a cada produto e aquelas expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

6.5.7. Quando houver dúvida objetiva quanto à conformidade dos combustíveis ou do ARLA 32 ofertados com os requisitos expressamente previstos neste Edital e em seus anexos, a Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observados os limites legais, a isonomia entre os participantes e a vedação à criação de exigências de habilitação ou qualificação técnica não previstas no instrumento convocatório.

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis.

6.6.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Especificações Técnicas e no Anexo II – Termo de Referência.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido.

6.6.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

6.6.5. Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.6.6. Apresentar proposta de combustível ou ARLA 32 cujas características, composição, classificação, especificações técnicas ou padrões de qualidade sejam incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4973b95ff6

6.6.7. Apresentar informações ou documentação técnica incompatível ou insuficiente para comprovar o atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, quando, após eventual diligência cabível, permanecer impossibilitada a verificação da conformidade da proposta.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui indício relativo de inexequibilidade, devendo sua exequibilidade ser avaliada mediante diligência, quando cabível.

6.7.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência promovida pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir da licitante a apresentação de planilha de composição dos custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação dos preços ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução contratual.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvida quanto à compatibilidade dos combustíveis ou do ARLA 32 ofertados com as especificações técnicas, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação da exequibilidade da proposta e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9. Quando necessário para a análise da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentos complementares que subsidiem a avaliação da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta, vedada a alteração de sua substância.

6.10. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta ou de seus documentos complementares poderão ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação ao princípio da isonomia.

6.11. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria requisitante, da equipe técnica responsável ou de profissional designado pela Administração, para subsidiar a análise da proposta, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação são aqueles expressamente exigidos neste Edital e no Anexo II – Termo de Referência, especialmente em seu item 14 – HABILITAÇÃO, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

apresentação de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como acerca da integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.6. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item, e assim sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.8. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, bem como realizar outras diligências necessárias à confirmação das informações declaradas pelo licitante, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. A qualificação técnica observará os documentos e requisitos expressamente estabelecidos neste Edital e no item 14 do Anexo II – Termo de Referência, considerada a natureza dos produtos e os itens para os quais a licitante concorrer, especialmente quanto às autorizações, licenças e registros legalmente exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, não sendo exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta readequada ao valor final ofertado deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da convocação, considerando-se, para fins de contagem, exclusivamente o horário de expediente da Administração Municipal, das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá observar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, contendo as informações nele exigidas e atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou informações contraditórias que prejudiquem sua compreensão, e deverá ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital, na forma da legislação aplicável.

8.4. A proposta deverá conter todas as informações exigidas no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, incluindo os dados do licitante, valores ofertados e demais informações necessárias à identificação da proposta.

8.5. A proposta final observará integralmente as disposições constantes do **item 5.24** deste Edital, inclusive quanto à sua apresentação, conteúdo, documentos complementares, vinculação das especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.

8.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total de determinado item, prevalecerá o preço unitário correspondente ao lance final registrado no sistema eletrônico, procedendo-se às correções aritméticas necessárias, sem majoração do preço ofertado ou alteração das condições da proposta.

8.7. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e considerada parte integrante da futura contratação, vinculando a contratada quanto aos preços, marcas, especificações técnicas e demais condições nela constantes.

8.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no **Anexo I – Especificações Técnicas**, no **Anexo II – Termo de Referência** e nos demais documentos que compõem o certame.

8.9. As propostas, documentos complementares e demais atos do procedimento permanecerão disponíveis para acesso público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação e da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a fase recursal única e as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

9.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as regras de transparência e acesso à informação previstas na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente ou na anulação da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Quando necessária a retomada da sessão pública, os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhá-la, observada a ordem de classificação do respectivo item e os atos que devam ser repetidos, preservando-se, sempre que possível, os atos válidos relativos aos demais itens da licitação.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 deverá ocorrer na forma, nos prazos, nos locais e nas demais condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, da proposta adjudicada e dos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, futura e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

11.2.1. Poderão ser emitidas solicitações de fornecimento por diferentes Secretarias e setores municipais, observados os quantitativos registrados, os locais de entrega e as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência

11.3. O recebimento provisório e definitivo dos combustíveis e do ARLA 32 observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, regularidade e segurança do fornecimento dos produtos, devendo assegurar que os combustíveis atendam às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como que o ARLA 32 atenda às normas técnicas aplicáveis.

11.3.2. Cada abastecimento ou fornecimento deverá ser acompanhado de comprovante ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do produto, a quantidade fornecida, a data da operação e a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, quando aplicável, para conferência e controle pela Administração Municipal, sem prejuízo da documentação fiscal exigível.

11.4. Os combustíveis e o ARLA 32 deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, composição, identificação, armazenamento, comercialização e segurança estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4.1. A Administração poderá recusar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive quando constatadas irregularidades de qualidade, composição, identificação, contaminação ou outras desconformidades que comprometam sua utilização ou segurança.

11.4.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou ter sua irregularidade sanada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, quando nele não houver previsão específica, no prazo formalmente fixado pela fiscalização, observada a natureza da irregularidade.

11.4.3. O fornecimento de produto diverso daquele solicitado, em quantidade inferior à autorizada ou em desacordo com as especificações estabelecidas dependerá de regularização pela CONTRATADA, não sendo admitida substituição unilateral sem prévia autorização da Administração.

11.4.4. A aceitação dos produtos no momento do abastecimento ou fornecimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades de qualidade ou desconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

11.5. Todos os custos necessários ao fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo aquisição, armazenamento, disponibilização dos produtos, equipamentos, estrutura operacional, tributos, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo dos combustíveis e do ARLA 32 não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades de qualidade ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a obrigação de adotar as medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição dos produtos, quando exigível.

11.7. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, nos locais e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.7.1. Os dias e horários de atendimento deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às necessidades operacionais da frota municipal.

11.7.2. Os abastecimentos deverão ocorrer mediante autorização da Administração Municipal, observados os procedimentos de identificação, controle e registro estabelecidos no Termo de Referência.

11.7.3. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência da contratação, observadas as condições operacionais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.7.4. O fornecimento do ARLA 32 deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se a disponibilização em galões de 20 (vinte) litros ou por sistema de abastecimento apropriado, conforme previsto na contratação, devendo a CONTRATADA realizar o abastecimento diretamente no reservatório do veículo, máquina ou equipamento autorizado, quando aplicável. Será admitido o fornecimento de quantidade inferior a 20 (vinte) litros, mediante cobrança proporcional ao volume efetivamente fornecido, observados os procedimentos de autorização, registro e controle estabelecidos no Termo de Referência**.**

11.7.5. Cada operação de abastecimento ou fornecimento deverá ser acompanhada do respectivo comprovante, permitindo a conferência do produto, da quantidade, do valor e das demais informações necessárias ao controle pela Administração Municipal.

11.8. Os prazos, horários e demais condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações regularmente emitidas pela Administração Municipal serão de cumprimento obrigatório, não sendo admitida sua alteração unilateral pela CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

11.8.1. Eventual impossibilidade de atendimento ou interrupção do fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, acompanhada da justificativa correspondente, ficando qualquer alteração das condições contratadas sujeita à avaliação e autorização da unidade responsável.

11.8.2. A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento não implica prorrogação automática de prazo nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações assumidas.

11.9. O descumprimento injustificado dos prazos, dos horários, das condições de abastecimento ou das demais obrigações de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações regularmente emitidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários, detentores da Ata de Registro de Preços ou contratados, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que da infração decorrerem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. a proporcionalidade entre a conduta praticada, suas consequências e a sanção a ser aplicada.

12.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

12.4.1.1. A desistência injustificada do lance vencedor, a recusa injustificada em apresentar a proposta readequada, em manter a proposta ou em cumprir as obrigações assumidas durante o procedimento licitatório poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do respectivo item**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação, sem prejuízo da obrigação de regularização do fornecimento, substituição dos combustíveis ou do ARLA 32 recusados, reparação dos danos e demais medidas legalmente cabíveis;

12.4.3. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a extensão do inadimplemento, no caso de inexecução total, recusa injustificada na execução do objeto, abandono da execução ou outra situação que caracterize descumprimento total da obrigação assumida;

12.4.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade, duração ou persistência do inadimplemento, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total e aplique, mediante processo administrativo, as demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.5. Na hipótese de um mesmo fato poder ser enquadrado em mais de uma modalidade de multa prevista neste Edital, será vedada a aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato gerador quando isso resultar em dupla penalização pela mesma conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as demais condições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou instrumento equivalente, apresentar a documentação necessária à formalização da contratação ou aceitar a Ordem de Compra, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará infração administrativa e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.12. Caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

12.12.1. A autoridade recorrida, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao infrator, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

12.17. A aplicação das sanções observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as circunstâncias previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. O fornecimento de combustíveis ou ARLA 32 adulterados, contaminados, fora dos padrões de qualidade, em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis, bem como o fornecimento de produto diverso do autorizado, a substituição não autorizada de produtos e a recusa injustificada em regularizar ou substituir produtos rejeitados, poderá caracterizar infração administrativa, conforme a natureza, a gravidade e as consequências da conduta, sem prejuízo da obrigação de regularização do fornecimento, reparação dos danos e aplicação das demais medidas legalmente cabíveis.

12.19. O descumprimento injustificado dos prazos, dos horários, dos quantitativos ou das condições de abastecimento e fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações regularmente emitidas pela Administração Municipal poderá caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, conforme a natureza, a extensão e as consequências da conduta, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital, especialmente quando houver comprometimento do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos ou prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

12.20. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo a responsabilidade do licitante ou contratado e a correspondente penalidade ser apuradas em procedimento adequado, considerando-se a conduta efetivamente praticada, sua gravidade, os prejuízos eventualmente causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma **Lícita Mais Brasil**, disponível no endereço eletrônico: https://licitamaisbrasil.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

13.3.1. Em caso de dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ao sistema ou utilização da plataforma eletrônica, os interessados poderão entrar em contato diretamente com o suporte da plataforma **Lícita Mais Brasil** por meio do WhatsApp **(11) 4040-8714** ou pelo e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.4.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o instrumento convocatório para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes quanto às interpretações e esclarecimentos nelas formalmente estabelecidos.

13.5. Acolhida a impugnação ou identificada a necessidade de alteração deste Edital ou de seus anexos, será promovida a respectiva retificação, com divulgação na mesma forma utilizada para o texto original e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado da licitação, a adjudicação do objeto e a formalização da Ata de Registro de Preços não conferem ao licitante direito subjetivo à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa, ficando as contratações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

condicionadas à necessidade da Administração e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

14.9. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas entre as disposições deste Edital e de seus anexos deverão ser submetidas à apreciação da Administração, para esclarecimento ou correção formal, conforme o caso, observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica, promovendo-se a retificação e a reabertura dos prazos quando legalmente exigíveis.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles www.vitormeireles.sc.gov.br

14.11. Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

14.12. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente das especificações técnicas dos combustíveis e do ARLA 32, das unidades de fornecimento, dos quantitativos estimados, dos requisitos de qualidade, composição, identificação, armazenamento e segurança, bem como dos prazos, horários, locais e condições de abastecimento e fornecimento, das obrigações da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

CONTRATADA, das condições de recebimento e fiscalização e das demais exigências necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente estabelecidos.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

15.1. ANEXO I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto;

15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Vitor Meireles, 06 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCELO DAROLT
920.985.339-34
19/11/2026 16:31:58

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores de referência para aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Vitor Meireles/SC, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores de referência constantes da tabela abaixo.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores totais estimados dos itens, conforme pesquisa de preços e documentação que integra o processo administrativo, sendo os valores unitários e totais apresentados na tabela utilizados como referência para o procedimento licitatório, observada a metodologia de atualização dos preços dos combustíveis vinculada às informações divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades requisitantes, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, enquanto o ARLA 32 deverá atender às normas técnicas aplicáveis, observadas as exigências de qualidade, composição, identificação, armazenamento e segurança pertinentes a cada produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

1.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, disponibilização, tributos, encargos e demais despesas incidentes, observadas as condições de abastecimento e fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

1.7. A relação dos itens, suas respectivas descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, valores médios unitários e valores totais estimados encontra-se discriminada na tabela a seguir.

Item	Produto – Descrição técnica	Unidade	Quantidade
1	**GASOLINA C COMUM –** Combustível automotivo destinado a veículos equipados com motores do ciclo Otto, na especificação "comum", em conformidade com a Resolução ANP vigente e demais exigências aplicáveis. Produto límpido, isento de contaminantes e adequado ao abastecimento de veículos automotores.	LITRO	55.000
2	**ÓLEO DIESEL B S-500** – Combustível automotivo destinado a motores do ciclo Diesel, em conformidade com a Resolução ANP nº 968/2024 e demais exigências aplicáveis. Produto com adição obrigatória de corante, próprio para abastecimento de veículos e equipamentos compatíveis, límpido e isento de contaminantes	LITRO	65.000
3	**ÓLEO DIESEL B S-10** – Combustível automotivo destinado a motores do ciclo Diesel, em conformidade com a Resolução ANP nº 968/2024 e demais exigências aplicáveis. Produto próprio para abastecimento de veículos e equipamentos compatíveis, límpido e isento de contaminantes.	LITRO	255.000
4	**ARLA 32** – Agente Redutor Líquido Automotivo, solução aquosa de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, com concentração nominal de 32,5% em massa, destinado a sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR) de veículos e equipamentos movidos a diesel. Produto em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241 e com os requisitos aplicáveis do INMETRO,	GALÃO	60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

Item	Produto – Descrição técnica	Unidade	Quantidade
	acondicionado em galão original de 20 litros, íntegro, lacrado e identificado com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.		

2. DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO EM BOMBA E FORNECIMENTO DO ARLA 32

2.1. O fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 deverá ser realizado **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA MEDIDORA DE COMBUSTÍVEIS**, instalada em estabelecimento regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal.

2.2. Não será admitido o fornecimento dos combustíveis por meio de galões, bombonas, tambores, recipientes móveis, tanques transportáveis ou quaisquer outras formas de entrega que substituam o abastecimento direto em bomba medidora, salvo situações excepcionais expressamente previstas no Termo de Referência e previamente autorizadas pela Administração Municipal, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável.

2.3. Os abastecimentos deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante autorização do setor responsável, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os procedimentos de controle e fiscalização adotados pelo Município.

2.4. As bombas medidoras utilizadas no abastecimento deverão estar em condições regulares de funcionamento, atender às exigências metrológicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais normas aplicáveis, assegurando a correta medição dos volumes efetivamente fornecidos.

2.5. Cada abastecimento deverá ser acompanhado de comprovante ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento fornecedor, a data, o produto abastecido, a quantidade fornecida, o preço unitário, o valor total e a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, quando aplicável, permitindo a conferência e o controle pela Administração Municipal.

2.6. O fornecimento do ARLA 32 deverá observar as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, armazenamento, validade e segurança estabelecidos no Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento em embalagens originais de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, nas condições previstas na contratação. O abastecimento deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

ser realizado diretamente no reservatório do veículo, máquina ou equipamento autorizado, quando aplicável, admitindo-se o fornecimento de volumes inferiores a 20 (vinte) litros, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida e registro individualizado da operação.

2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, a continuidade, a qualidade e a segurança do fornecimento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais por serviços de abastecimento, utilização de bombas medidoras, emissão de comprovantes ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

https://licitamaisbrasil.com.br e https://vitormeireles.sc.gov.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, acatando integralmente todas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social _____

Nome Fantasia (se houver) _____

CNPJ _____

Inscrição Estadual _____

Representante Legal _____

CPF _____

Endereço Completo _____

Telefone _____

E-mail _____

Observação: O endereço eletrônico informado será considerado válido para as comunicações oficiais relacionadas à presente contratação, cabendo à licitante mantê-lo atualizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A licitante apresenta sua proposta comercial para o(s) item(ns) de seu interesse, observadas integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

quantitativos e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto** e no **Termo de Referência**.

2.2. A proposta deverá conter a identificação dos itens ofertados, suas descrições resumidas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, marca/fabricante, quando aplicável, valores unitários e valores totais, conforme o modelo abaixo.

TABELA – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	55.000			
2	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	65.000			
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	255.000			
4	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	60			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

2.3. As descrições resumidas constantes da tabela possuem finalidade exclusivamente identificadora, prevalecendo, para todos os efeitos, as especificações técnicas completas estabelecidas no Anexo I e no Termo de Referência.

2.4. A indicação da marca/fabricante será obrigatória para o ARLA 32, devendo ser informado o fabricante ou a marca comercial do produto ofertado. Para os combustíveis comercializados diretamente em bomba medidora, poderá ser utilizada a expressão **"NÃO SE APLICA"**, sem prejuízo da identificação do estabelecimento fornecedor e da comprovação de sua regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

2.5. A marca/fabricante indicada para o ARLA 32 na proposta final vinculará a licitante ao fornecimento do produto ofertado, observadas as condições do Edital e as hipóteses de substituição expressamente autorizadas pela Administração. Os combustíveis deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela ANP.

2.6. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos os itens licitados.

2.7. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo o valor total de cada item correspondente à multiplicação da quantidade estimada pelo respectivo preço unitário ofertado, observadas as condições de formação e atualização dos preços previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo aquisição, armazenamento, disponibilização, operação das bombas medidoras, embalagens do ARLA 32, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes. O abastecimento dos combustíveis deverá ocorrer **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE BOMBA MEDIDORA**, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, em estabelecimento ou instalação legalmente autorizada para comercialização dos respectivos produtos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem cobrança de valores adicionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

2.9. A proposta readequada deverá observar os valores finais obtidos após a etapa de lances e eventual negociação, respeitando os prazos e demais condições estabelecidos no Edital.

2.10. A apresentação da proposta implica concordância com as condições de fornecimento, qualidade, regularidade, segurança, armazenamento, abastecimento em bomba medidora, controle dos abastecimentos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Anexo I e no Termo de Referência, inclusive quanto à obrigatoriedade de disponibilização de estrutura legalmente autorizada e operacional para o fornecimento dos combustíveis, nos locais e condições previstos na contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Preenchimento obrigatório exclusivamente na proposta readequada da licitante vencedora.

Banco: _____

Código do Banco: _____

Agência: _____ **Dígito:** _____

Conta Corrente: _____ **Dígito:** _____

Chave PIX (de titularidade da licitante): _____

Favorecido: _____

CNPJ: _____

Observação: Os dados bancários deverão pertencer à própria licitante e destinam-se exclusivamente ao cadastramento para eventual pagamento decorrente das contratações realizadas.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /202_

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **31/2026**, Processo licitatório nº **203/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, o Termo de Referência, o Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto, a proposta readequada da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 203/2026, naquilo que forem aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata.

1.2. A DETENTORA DA ATA fica vinculada às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I, em sua proposta readequada e nesta Ata de Registro de Preços, devendo observar integralmente as especificações técnicas dos combustíveis e do ARLA 32, os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes, as marcas e fabricantes ofertados, quando aplicáveis, os preços registrados, os quantitativos, os prazos, os locais e as condições de fornecimento, a obrigatoriedade de abastecimento dos combustíveis diretamente em bomba medidora, em estabelecimento ou instalação legalmente autorizada para sua comercialização,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

bem como as condições de armazenamento, identificação, recebimento, fiscalização e demais obrigações assumidas.

1.3. Eventuais divergências, inconsistências ou dúvidas de interpretação entre os documentos que integram a contratação serão submetidas à Administração para solução mediante interpretação sistemática dos respectivos instrumentos, observadas a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório, a proposta adjudicada, a finalidade da contratação e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e nesta Ata.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas, os preços, os prazos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral ou de consumo da totalidade dos quantitativos registrados, nem direito subjetivo da DETENTORA DA ATA ao fornecimento de quantidade mínima, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. O fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 deverá ocorrer **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA MEDIDORA DE COMBUSTÍVEIS**, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, em estabelecimento ou instalação legalmente autorizada para a comercialização dos respectivos produtos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do INMETRO e dos demais órgãos competentes.

2.5. Será admitido o abastecimento em estabelecimento ou instalação especificamente estruturada para atendimento da frota municipal, inclusive mediante implantação de unidade próxima à garagem municipal, desde que a DETENTORA DA ATA comprove, antes do início do fornecimento, a regularidade da instalação, a autorização legalmente exigível para comercialização dos combustíveis e o atendimento integral das exigências ambientais, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

segurança, metrológicas e operacionais aplicáveis, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. Não será admitido o fornecimento dos combustíveis mediante simples entrega em galões, bombonas, tambores, recipientes móveis ou tanques transportáveis, em substituição ao abastecimento direto em bomba medidora, tampouco a utilização de instalações destinadas exclusivamente ao consumo próprio, sem autorização legal para comercialização de combustíveis a terceiros.

2.7. Somente serão objeto de recebimento e pagamento os combustíveis efetivamente abastecidos e o ARLA 32 regularmente solicitado, fornecido, conferido e aceito pela fiscalização, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, os preços registrados e as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

2.8. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, operação das bombas medidoras, disponibilização da estrutura de abastecimento, embalagens do ARLA 32, transporte e entrega deste produto, quando aplicáveis, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.9. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a qualidade, a procedência e a conformidade dos combustíveis com as especificações estabelecidas pela ANP, mantendo os registros e documentos exigíveis para comprovação da regularidade dos produtos e das operações de abastecimento. O ARLA 32 deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, armazenamento, validade e rastreabilidade estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I, admitindo-se o fornecimento em embalagens originais de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, observadas as condições da contratação. Quando realizado o abastecimento diretamente no reservatório do veículo, máquina ou equipamento, será admitido o fornecimento de volumes inferiores a 20 (vinte) litros, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida e registro individualizado da operação.

2.10. Os combustíveis que apresentarem desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, indícios de adulteração, contaminação ou quaisquer outras irregularidades poderão ter seu fornecimento recusado ou suspenso pela Administração, cabendo à DETENTORA DA ATA adotar as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional, inclusive quanto à apuração e reparação de eventuais danos. O ARLA 32 que apresentar desconformidade técnica, embalagem danificada, identificação irregular, prazo de validade incompatível ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

outras irregularidades deverá ser substituído nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11. As especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas e os fabricantes registrados, quando aplicáveis, e os respectivos preços unitários e totais por item constarão da Cláusula Terceira desta Ata, em conformidade com a proposta readequada da DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 203/2026, e a proposta readequada da DETENTORA DA ATA, ficam registrados os preços dos combustíveis e do ARLA 32 abaixo relacionados, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas/fabricantes, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto.

TABELA – RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	UNID.	QTD. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)

VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA: R$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____.

3.1.1. A tabela será preenchida exclusivamente com os itens adjudicados à respectiva DETENTORA DA ATA, mantendo-se as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados estabelecidos no Anexo I do Edital, bem como as marcas/fabricantes, quando aplicáveis, e os preços constantes da proposta readequada aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

3.1.2. As descrições resumidas constantes da tabela possuem finalidade exclusivamente identificadora, prevalecendo, para todos os efeitos, as especificações técnicas completas estabelecidas no Anexo I e no Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata.

3.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo aquisição, armazenamento, disponibilização e operação das bombas medidoras, manutenção da estrutura de abastecimento, embalagens, transporte e entrega do ARLA 32, quando aplicáveis, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.4. Os preços unitários registrados corresponderão às respectivas unidades de fornecimento estabelecidas no Anexo I, sendo os combustíveis medidos e faturados por litro efetivamente abastecido, mediante bomba medidora devidamente regularizada. Para o ARLA 32, o preço registrado corresponderá ao galão de 20 (vinte) litros, admitindo-se o fornecimento em embalagem apropriada ou mediante sistema de abastecimento adequado, conforme previsto no Termo de Referência. Quando o volume efetivamente fornecido for inferior a 20 (vinte) litros, o valor devido será calculado proporcionalmente, mediante divisão do preço unitário registrado por 20 (vinte) e multiplicação pelo volume efetivamente abastecido em litros, observados os critérios de medição, registro e faturamento estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela ANP e pelos demais órgãos competentes, observadas as marcas e fabricantes indicados na proposta readequada, quando aplicáveis. Eventual substituição da marca/fabricante do ARLA 32 ficará condicionada à prévia análise e autorização expressa da Administração, mediante justificativa e comprovação de equivalência técnica, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

3.6. Somente serão devidos pagamentos pelos combustíveis efetivamente abastecidos e pelo ARLA 32 regularmente solicitado, entregue e aceito pela Administração, observados os quantitativos fornecidos, os preços unitários registrados e as condições de conferência, recebimento e pagamento estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA DA ATA por eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

3.7. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, nem assegura à DETENTORA DA ATA quantidade mínima de fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.9. Os procedimentos relativos à prorrogação, ao reajuste e à revisão dos preços registrados observarão especificamente o disposto na Cláusula Décima Primeira desta Ata, evitando-se duplicidade de disciplina neste capítulo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação imediata de despesa, constituindo instrumento destinado ao registro dos preços e das condições para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, e de ARLA 32, conforme as necessidades da Administração Municipal.

4.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observadas a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

4.3. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião de cada contratação, mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

4.4. Nenhuma contratação decorrente desta Ata será formalizada sem a prévia verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, quando legalmente exigível.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a regularidade e a continuidade do fornecimento, de modo a atender às necessidades operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

5.3. O fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 deverá ocorrer **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA MEDIDORA DE COMBUSTÍVEIS**, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, em estabelecimento ou instalação legalmente autorizada para a comercialização dos respectivos produtos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do INMETRO e dos demais órgãos competentes.

5.4. O abastecimento deverá ser disponibilizado nos locais, dias e horários estabelecidos no Termo de Referência, admitindo-se estabelecimento ou instalação especificamente estruturada para atendimento da frota municipal, inclusive mediante implantação de nova unidade, desde que observadas as condições de localização, regularização, funcionamento e início do fornecimento previstas nos documentos da contratação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter instalações, tanques de armazenamento, bombas medidoras, equipamentos e demais estruturas necessárias ao abastecimento em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observadas as exigências técnicas, ambientais, metrológicas e operacionais aplicáveis, sem cobrança adicional à Administração.

5.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora das especificações regulamentares ou impróprios à utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

5.7. O ARLA 32 deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de armazenamento, aos prazos de validade e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I, admitindo-se seu fornecimento em galões originais de 20 (vinte) litros, íntegros, lacrados e devidamente identificados, ou mediante sistema de abastecimento apropriado, conforme as condições da contratação. Quando realizado o abastecimento diretamente no reservatório do veículo, máquina ou equipamento autorizado, será admitido o fornecimento de volumes inferiores a 20 (vinte) litros, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida e registro individualizado da operação.

5.8. O transporte, o armazenamento, o acondicionamento e a disponibilização dos combustíveis, bem como o transporte e a entrega do ARLA 32, quando aplicáveis, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo ser observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes, sem cobrança adicional à Administração.

5.9. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que as bombas medidoras utilizadas estejam devidamente regularizadas e em condições adequadas de funcionamento, atendendo às exigências metrológicas do INMETRO e dos órgãos competentes, garantindo a correta medição dos volumes efetivamente abastecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

5.10. Os combustíveis deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela ANP, enquanto o ARLA 32 deverá corresponder à marca e ao fabricante indicados na proposta readequada aceita pela Administração, quando aplicáveis, sendo eventual substituição condicionada à prévia justificativa e autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.11. Não será admitido o fornecimento dos combustíveis mediante simples entrega em galões, bombonas, tambores, recipientes móveis ou tanques transportáveis, em substituição ao abastecimento direto em bomba medidora, tampouco por instalações destinadas exclusivamente ao consumo próprio, sem autorização legal para comercialização a terceiros. O fornecimento do ARLA 32 poderá ocorrer em galões de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, observadas as condições, os requisitos técnicos, os procedimentos de autorização e os controles estabelecidos no Termo de Referência.

5.12. Cada abastecimento deverá ser acompanhado de comprovante ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento fornecedor, a data, o tipo de combustível, a quantidade abastecida em litros, o preço unitário, o valor total e a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, quando aplicável, permitindo a conferência e o controle pela Administração Municipal.

5.13. Os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos estarão sujeitos à conferência e à fiscalização da Administração, podendo ser recusados quando apresentarem divergências de quantidade, qualidade, especificação técnica, identificação, embalagem ou quaisquer outras desconformidades em relação às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta aceita.

5.14. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à regularização, correção, substituição ou ressarcimento, conforme a natureza da ocorrência, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, adulteração, contaminação, irregularidades de qualidade, falhas na medição dos volumes abastecidos ou outras desconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.16. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, comunicando tempestivamente à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer o atendimento das solicitações, inclusive interrupções de funcionamento, indisponibilidade de produtos ou problemas operacionais, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

5.17. As solicitações poderão contemplar qualquer quantidade dos itens registrados, dentro dos respectivos saldos, conforme a necessidade da Administração, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima por abastecimento ou pedido, valor mínimo de faturamento ou condição semelhante para atendimento de solicitação regularmente emitida, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.18. O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de abastecimento em bomba medidora, das exigências de qualidade, das obrigações de fornecimento ou das providências de regularização sujeitará a DETENTORA DA ATA às medidas e sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidos a necessidade da contratação e o interesse da Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

6.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação da Administração quanto ao interesse na continuidade do registro, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância da DETENTORA DA ATA, devendo ser formalizada antes do término da vigência.

6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, **poderá ocorrer a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item**, desde que expressamente prevista no Edital e no Termo de Referência, comprovadas a necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços, obtida a concordância da DETENTORA DA ATA e formalizada a renovação mediante termo aditivo, observadas a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.3.1. A renovação dos quantitativos corresponderá, no máximo, aos quantitativos originalmente registrados para cada item, **não sendo permitida a acumulação dos saldos remanescentes do período anterior com os quantitativos renovados**, devendo o termo aditivo estabelecer expressamente os quantitativos disponíveis para o novo período de vigência.

6.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, mediante **Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme a natureza e as características da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

6.5. As contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelas condições nela estabelecidas, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação até o integral cumprimento das obrigações assumidas, ainda que sua execução, fornecimento ou obrigações posteriores ultrapassem o término da vigência da Ata, observados os prazos e limites legalmente aplicáveis.

6.6. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

6.7. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações, nem assegura à DETENTORA DA ATA direito ao fornecimento de quantidade mínima ou à aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.8. Durante a vigência da Ata, poderão ser emitidas solicitações para o fornecimento dos **combustíveis e do ARLA 32** registrados, observados os respectivos saldos, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, sendo vedada à DETENTORA DA ATA a recusa injustificada ao atendimento de solicitação regularmente emitida, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.9. As contratações decorrentes desta Ata observarão as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e fabricantes registrados, quando aplicáveis, preços, prazos, locais e condições de abastecimento e fornecimento, **obrigatoriedade de abastecimento dos combustíveis diretamente em bomba medidora**, regularidade das instalações e equipamentos, condições de armazenamento, acondicionamento e entrega do ARLA 32, controle dos abastecimentos, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, a DETENTORA DA ATA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto, desta Ata de Registro de Preços, de sua proposta readequada e dos instrumentos decorrentes da contratação.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, quando regularmente convocada.

7.3. Fornecer os combustíveis e o ARLA 32 de forma **parcelada e conforme as necessidades da Administração**, mediante solicitação regularmente emitida, observando rigorosamente os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

prazos, locais e condições de abastecimento e fornecimento, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

7.4. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, estrutura operacional, instalações, tanques de armazenamento, bombas medidoras, equipamentos e pessoal em condições suficientes para assegurar o fornecimento regular dos combustíveis e do ARLA 32, observadas as exigências legais, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis, bem como as características dos produtos registrados.

7.5. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição, armazenamento, conservação, movimentação e disponibilização dos combustíveis, incluindo a operação e manutenção das instalações e bombas medidoras, bem como pela aquisição, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega do ARLA 32, quando aplicáveis, sem cobrança adicional à Administração.

7.6. Fornecer produtos que atendam integralmente às **especificações técnicas, padrões de identidade e qualidade e demais requisitos legais aplicáveis**, observadas as disposições do Termo de Referência e do Anexo I, inclusive as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

7.7. Disponibilizar o abastecimento dos combustíveis nos locais, dias e horários estabelecidos no Termo de Referência, mediante **abastecimento direto em bomba medidora**, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas de atendimento e observando as solicitações e os procedimentos de controle definidos pela unidade requisitante.

7.8. Assegurar que os combustíveis sejam fornecidos em perfeitas condições de qualidade, pureza e conformidade com as especificações regulamentares, livres de adulteração, contaminação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como garantir que o ARLA 32 apresente composição, concentração, integridade, identificação e prazo de validade compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas.

7.9. Utilizar instalações, tanques, bombas medidoras, equipamentos e demais estruturas adequadas ao armazenamento e à comercialização dos combustíveis, em condições satisfatórias de conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas ambientais, de prevenção e combate a incêndios e de controle metrológico, garantindo a correta medição dos volumes efetivamente abastecidos.

7.10. Fornecer os produtos das **marcas e fabricantes indicados na proposta readequada aceita pela Administração**, quando aplicáveis, observadas as especificações técnicas exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

A substituição de marca ou fabricante do ARLA 32 dependerá de prévia justificativa e autorização expressa da Administração, mediante comprovação de equivalência técnica, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.11. Observar rigorosamente as unidades de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Anexo I, devendo os combustíveis ser fornecidos e medidos por litro efetivamente abastecido, mediante bomba medidora devidamente regularizada. O ARLA 32 poderá ser fornecido em galões originais de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de volumes inferiores a 20 (vinte) litros, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida, tomando-se como referência o preço unitário registrado para o galão de 20 (vinte) litros.

7.12. Assegurar que o ARLA 32 seja fornecido em condições adequadas de qualidade, conservação, armazenamento e segurança, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis. Quando fornecido em galões, estes deverão ser originais, íntegros, lacrados, apropriados e devidamente identificados, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume. Quando fornecido mediante sistema de abastecimento apropriado, deverão ser asseguradas a regularidade dos equipamentos, a proteção contra contaminação, a medição adequada dos volumes e a rastreabilidade do produto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.13. Realizar o abastecimento dos combustíveis **exclusivamente por meio de bomba medidora**, em estabelecimento ou instalação legalmente autorizada para sua comercialização, inclusive em unidade especificamente estruturada para atendimento da frota municipal, quando admitida pelo Edital e pelo Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências de licenciamento, autorização, segurança e funcionamento aplicáveis, sendo vedada a utilização de instalações destinadas exclusivamente ao consumo próprio sem autorização para comercialização a terceiros.

7.14. Providenciar, às suas expensas, a **correção, substituição, complementação ou regularização dos produtos e fornecimentos recusados pela fiscalização**, em razão de divergências de quantidade, qualidade, especificação técnica, volume abastecido, marca, embalagem, validade ou quaisquer outras desconformidades, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, do ressarcimento de eventuais danos e da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive as **autorizações, licenças, registros e demais documentos legalmente exigíveis para a comercialização de combustíveis e o fornecimento do ARLA 32**, observadas as exigências da ANP, dos órgãos ambientais, do Corpo de Bombeiros Militar e das demais autoridades competentes, quando aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

7.16. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o abastecimento, a disponibilidade ou a qualidade dos combustíveis e do ARLA 32, o funcionamento das instalações e equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e informações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.

7.17. Atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, independentemente da quantidade solicitada, desde que dentro dos quantitativos registrados, sendo vedada a imposição de quantidade mínima por abastecimento ou pedido, valor mínimo de faturamento ou condição semelhante não prevista na contratação.

7.18. Observar rigorosamente as normas de segurança operacional, prevenção e combate a incêndios, proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho, responsabilizando-se pela orientação e capacitação de seus empregados e prepostos, bem como pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e pela adoção dos procedimentos de segurança exigíveis às atividades de armazenamento, movimentação, comercialização e abastecimento de combustíveis e fornecimento do ARLA 32.

7.19. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a Administração Municipal.

7.20. Permitir à fiscalização, mediante procedimento compatível com a natureza da contratação, o acesso às informações, registros, documentos e, quando necessário e legalmente cabível, às instalações, bombas medidoras, equipamentos e estruturas relacionadas ao armazenamento e fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, para verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das competências fiscalizatórias dos órgãos reguladores.

7.21. Manter registros individualizados e suficientes para demonstrar os abastecimentos e fornecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento fornecedor, a data, o tipo de combustível, a quantidade abastecida em litros, o preço unitário, o valor total e a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, quando aplicável. Para o ARLA 32, deverão ser registrados os quantitativos fornecidos, a identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade, quando aplicáveis, bem como a unidade requisitante e a data do fornecimento, assegurando a rastreabilidade e a fiscalização.

7.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar, quando exigidos no âmbito da fiscalização, os documentos necessários à comprovação da regularidade da atividade, da procedência, da qualidade e da conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, inclusive comprovantes de abastecimento, registros de fornecimento, documentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

de regularidade das instalações e equipamentos e demais informações pertinentes à execução contratual.

7.23. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à DETENTORA DA ATA, seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, inclusive quando relacionados ao fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou em desconformidade com as especificações técnicas, a falhas no abastecimento, a irregularidades de medição ou ao fornecimento de ARLA 32 inadequado, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

7.24. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e nos instrumentos decorrentes, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às medidas e sanções previstas na contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem obrigações da Administração, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação:

8.2. Emitir as Ordens de Compra, Notas de Empenho, contratos ou outros instrumentos hábeis, conforme a necessidade administrativa, identificando os produtos solicitados, os quantitativos, as unidades requisitantes e as demais informações necessárias ao fornecimento.

8.3. Informar à DETENTORA DA ATA os locais, horários e condições de abastecimento dos combustíveis e de fornecimento do ARLA 32, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e as necessidades operacionais das Secretarias e unidades requisitantes.

8.4. Fornecer as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos procedimentos de autorização dos abastecimentos, identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, entrega do ARLA 32, recebimento e conferência.

8.5. Designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, na forma da legislação aplicável.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, verificando o cumprimento das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos abastecidos ou entregues, marcas e fabricantes registrados, quando aplicáveis, preços, prazos, condições de abastecimento em bomba medidora, qualidade dos produtos e demais obrigações estabelecidas.

8.7. Conferir os comprovantes de abastecimento e os registros de fornecimento, verificando a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, as datas, os tipos de combustíveis, os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

volumes abastecidos, os preços unitários e os valores totais. Quanto ao ARLA 32, verificar os quantitativos entregues, as condições das embalagens, os prazos de validade, as marcas, os fabricantes e demais características exigidas, quando aplicáveis.

8.8. Analisar as solicitações e justificativas apresentadas pela DETENTORA DA ATA relativas à eventual substituição de marcas, fabricantes ou apresentações comerciais do ARLA 32, deliberando sobre sua aceitação ou rejeição, mediante manifestação técnica quando necessária, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às especificações regulamentares dos combustíveis.

8.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos combustíveis e do ARLA 32, conforme aplicável, após a verificação de sua conformidade com a respectiva solicitação, os comprovantes de abastecimento ou fornecimento, o Termo de Referência, o Anexo I, esta Ata e os demais documentos da contratação, observados os procedimentos legalmente exigíveis.

8.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, condições de abastecimento ou demais exigências estabelecidas, determinando sua substituição, complementação ou regularização, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

8.11. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre irregularidades, divergências, defeitos, atrasos ou demais desconformidades constatadas durante o abastecimento, fornecimento ou após o recebimento, fixando prazo para sua regularização, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. Efetuar os pagamentos correspondentes aos combustíveis efetivamente abastecidos e ao ARLA 32 regularmente fornecido, recebido e atestado, observados os preços registrados, as unidades de fornecimento, os quantitativos aceitos e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

8.13. Não efetuar pagamento por produtos não solicitados, não fornecidos, rejeitados pela fiscalização ou fornecidos em quantidade superior à autorizada, tampouco por volumes de combustíveis não comprovadamente abastecidos ou por valores divergentes daqueles devidos conforme as condições da contratação, ressalvadas as situações expressamente autorizadas e devidamente justificadas pela Administração.

8.14. Promover as diligências, inspeções, verificações documentais e demais procedimentos necessários à aferição da qualidade, procedência, regularidade e conformidade dos combustíveis e do ARLA 32, inclusive quanto às condições de funcionamento das instalações de abastecimento, regularidade das bombas medidoras e cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as competências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

8.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.16. Manter os registros necessários ao acompanhamento dos quantitativos adquiridos, dos abastecimentos e fornecimentos realizados e dos respectivos saldos da Ata de Registro de Preços, inclusive para controle das solicitações emitidas pelas diferentes Secretarias e unidades requisitantes.

8.17. Solicitar os combustíveis e o ARLA 32 de acordo com as necessidades administrativas, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

8.18. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

8.19. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, pela regularidade das instalações e equipamentos de abastecimento, pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e pelas demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos documentos da contratação:

9.2.1. Acompanhar o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto, esta Ata de Registro de Preços, a proposta readequada da DETENTORA DA ATA e as respectivas solicitações.

9.2.2. Acompanhar e controlar os prazos, horários e locais de abastecimento dos combustíveis e de fornecimento do ARLA 32, bem como os procedimentos de regularização, substituição ou complementação dos produtos, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

9.2.3. Verificar a identificação, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos, quando aplicáveis, mediante conferência das informações de marca, fabricante, lote, fabricação, validade e demais elementos exigidos pela legislação e pelos documentos da contratação, inclusive quanto à regularidade da comercialização dos combustíveis perante os órgãos competentes.

9.2.4. Conferir os abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados e seus respectivos quantitativos, observando, para fins de recebimento, atesto e pagamento, que:

I – os combustíveis deverão corresponder aos tipos, às unidades de fornecimento, às quantidades autorizadas e às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e nas respectivas solicitações, sendo o abastecimento realizado diretamente em bomba medidora, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração;

II – o ARLA 32 deverá corresponder às especificações técnicas, à apresentação comercial e às marcas e fabricantes indicados na proposta readequada aceita pela Administração, quando aplicáveis, ressalvadas as substituições previamente autorizadas;

III – os volumes de combustíveis deverão corresponder às quantidades efetivamente abastecidas, medidas em litros por bomba medidora devidamente regularizada. O ARLA 32 poderá ser fornecido em galões originais de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, conforme previsto no Termo de Referência, devendo a fiscalização conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, inclusive os volumes parciais, os respectivos registros e a cobrança proporcional ao preço unitário registrado, observadas as autorizações de fornecimento e as condições da contratação;

IV – somente poderão ser atestados para pagamento os quantitativos efetivamente solicitados, abastecidos ou fornecidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados ou aqueles regularmente atualizados conforme a metodologia expressamente prevista na contratação, bem como as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2.5. Verificar as condições de funcionamento, conservação e regularidade das instalações e bombas medidoras utilizadas no abastecimento, mediante conferência dos documentos e registros pertinentes, quando exigíveis, bem como as condições de acondicionamento, embalagem, identificação, armazenamento, conservação e transporte do ARLA 32, quando aplicáveis.

9.2.6. Verificar se os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos atendem às especificações técnicas, aos padrões de identidade e qualidade e às demais exigências legais aplicáveis, inclusive às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

9.2.7. Analisar as comunicações e justificativas apresentadas pela DETENTORA DA ATA relativas à eventual indisponibilidade de combustíveis ou ARLA 32, interrupção do abastecimento, irregularidades operacionais ou alteração de marcas, fabricantes ou apresentações comerciais, quando aplicáveis, submetendo à autoridade competente ou à unidade técnica responsável as situações que dependam de autorização administrativa.

9.2.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as condições da contratação, determinando sua substituição, complementação ou regularização, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Acompanhar as condições de qualidade e conformidade dos combustíveis abastecidos e do ARLA 32 fornecido, registrando eventuais indícios de adulteração, contaminação, divergências de volume, irregularidades de medição, defeitos de embalagem, problemas de validade ou outras desconformidades constatadas durante o fornecimento ou posteriormente, adotando as providências cabíveis.

9.2.10. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades, divergências, defeitos, atrasos ou descumprimentos verificados, estabelecendo prazo para regularização quando cabível, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.11. Registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento, mantendo, quando aplicável, Ordens de Compra, solicitações e autorizações de abastecimento, notificações, comprovantes individualizados de abastecimento, documentos de entrega do ARLA 32, documentos fiscais, registros de conferência, termos de recebimento e demais elementos necessários à fiscalização.

9.2.12. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após verificar os abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, os quantitativos comprovados, os preços aplicáveis conforme as condições da contratação e a conformidade com as respectivas solicitações, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.13. Solicitar esclarecimentos, documentos de regularidade das instalações e equipamentos, autorizações de funcionamento, comprovantes de procedência, certificados, laudos de qualidade, registros de abastecimento ou outros elementos necessários à comprovação da regularidade e da conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, quando pertinentes e legalmente exigíveis.

9.2.14. Realizar, quando necessário, diligências e inspeções relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto às condições de armazenamento, abastecimento, funcionamento das bombas medidoras, acondicionamento e transporte do ARLA 32, respeitados os limites legais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

a finalidade da fiscalização contratual e as competências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

9.2.15. Determinar, no âmbito das atribuições da fiscalização contratual, a recusa do recebimento ou a suspensão do fornecimento de produtos que apresentem indícios de adulteração, contaminação, irregularidades de qualidade ou medição, condições inadequadas de armazenamento ou desconformidade com as especificações técnicas, até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

9.2.16. Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanção, cancelamento do registro de preços ou adoção de outras medidas administrativas.

9.3. A fiscalização poderá solicitar à DETENTORA DA ATA informações e documentos necessários à verificação da origem, procedência, composição, qualidade, regularidade da comercialização, condições de armazenamento e adequação dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, bem como da regularidade das instalações e bombas medidoras utilizadas, quando pertinentes à comprovação da conformidade do objeto.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo, o atesto da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer ato de acompanhamento e fiscalização **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA** pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, pela regularidade das instalações e equipamentos de abastecimento e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.5. A atuação da fiscalização não autoriza a substituição de produtos, marcas, fabricantes ou apresentações comerciais, quando aplicáveis, nem a alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das demais condições registradas, sem a observância dos procedimentos e das autorizações administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo dos combustíveis e do ARLA 32, a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o atesto pela fiscalização e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Para fins de conferência, recebimento e pagamento, serão considerados exclusivamente os combustíveis e o ARLA 32 **previamente solicitados, efetivamente abastecidos ou fornecidos e aceitos pela fiscalização**, observados os preços unitários registrados ou regularmente atualizados, conforme as condições da contratação, e as seguintes disposições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

I – os quantitativos deverão corresponder às unidades de fornecimento e aos volumes efetivamente abastecidos ou entregues, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I e nas respectivas solicitações, sendo os combustíveis medidos em litros e o ARLA 32 fornecido em galões de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, admitidos volumes parciais, com medição em litros e cobrança proporcional ao preço unitário registrado para o galão de 20 (vinte) litros;

II – os produtos deverão atender às condições de qualidade, procedência, composição, armazenamento, embalagem, validade, marca e fabricante, quando aplicáveis, estabelecidas nos documentos da contratação e nas normas dos órgãos competentes;

III – o pagamento será calculado com base nos quantitativos efetivamente abastecidos ou fornecidos e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários aplicáveis, conforme os valores registrados ou regularmente atualizados nos termos do Edital, do Termo de Referência e desta Ata;

IV – o fornecimento de combustíveis deverá ocorrer obrigatoriamente mediante abastecimento direto em bomba medidora devidamente regularizada, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração. O ARLA 32 poderá ser fornecido em galões originais de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, inclusive diretamente nos reservatórios dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, observadas as condições estabelecidas no Anexo I e no Termo de Referência.

10.2.1. Não será admitido o faturamento de volumes de combustíveis não efetivamente abastecidos ou de quantitativos de ARLA 32 não efetivamente fornecidos e aceitos, tampouco a cobrança adicional por embalagens, operações de abastecimento, transporte, entrega ou demais despesas já compreendidas nos preços registrados.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos combustíveis efetivamente abastecidos e ao ARLA 32 regularmente fornecido e aceito, discriminando os itens, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, indicando, quando aplicável, o número da Ordem de Compra, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vitor Meireles/SC ou da entidade responsável pela respectiva contratação e encaminhada em formato eletrônico para o endereço **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

10.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ou quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes individualizados de abastecimento e demais registros necessários à comprovação do fornecimento, contendo, quando aplicável, a identificação do estabelecimento fornecedor, a data, o tipo de combustível, a quantidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

abastecida em litros, o preço unitário, o valor total e a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido. Quanto ao ARLA 32, deverão ser apresentados os registros de entrega, quantitativos fornecidos, marca, fabricante, lote e validade, quando aplicáveis, bem como a identificação da unidade requisitante.

10.6. Havendo erro, omissão, divergência, irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a DETENTORA DA ATA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente liquidada.

10.7. Não serão objeto de pagamento:

I – combustíveis ou ARLA 32 não previamente solicitados ou autorizados pela Administração;

II – combustíveis não efetivamente abastecidos ou ARLA 32 não entregue ou rejeitado pela fiscalização;

III – quantitativos superiores aos efetivamente autorizados, abastecidos ou fornecidos e aceitos pela Administração;

IV – valores superiores aos preços unitários registrados ou regularmente atualizados, conforme a metodologia e as condições expressamente estabelecidas na contratação;

V – produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de abastecimento, marcas, fabricantes, volumes, embalagens ou demais exigências da contratação, sem a devida autorização administrativa, quando legalmente admissível; ou

VI – quaisquer embalagens, materiais, transportes, deslocamentos, operações de abastecimento, carga, descarga ou demais custos que, nos termos da contratação, já estejam incluídos nos preços registrados.

10.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a natureza do fornecimento e a legislação aplicável.

10.9. Os pagamentos serão realizados em conta bancária de titularidade da própria DETENTORA DA ATA, conforme os dados regularmente informados à Administração.

10.10. A Administração poderá realizar as verificações necessárias quanto à manutenção das condições exigidas para a contratação e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

10.11. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação de produtos fornecidos em desacordo com as especificações da contratação, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, adulteração, contaminação, irregularidades de medição, falhas de qualidade ou outras desconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.12. Eventuais valores decorrentes de multas, indenizações ou outros créditos regularmente constituídos em favor da Administração poderão ser objeto das medidas de cobrança ou compensação legalmente admitidas, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidos a necessidade da contratação e o interesse da Administração e observados os requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

11.2. A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, mediante termo aditivo, precedido de procedimento administrativo próprio que demonstre a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do fornecedor e a manutenção das condições de habilitação exigíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ocorrer a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, desde que haja previsão expressa no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, compatibilidade com o planejamento da contratação, concordância do fornecedor e amparo na regulamentação aplicável, mediante formalização expressa e motivada.

11.3.1. A renovação dos quantitativos não implicará acumulação dos saldos remanescentes do período anterior com os quantitativos renovados, devendo o termo aditivo estabelecer expressamente os quantitativos disponíveis no período prorrogado, limitados aos quantitativos originalmente registrados para cada item, observados os limites legalmente admitidos.

11.4. Os preços registrados da gasolina comum, do óleo diesel S-10 e do óleo diesel S-500 serão atualizados semanalmente, para mais ou para menos, mediante aplicação do Fator de Equivalência Contratual (FEC) sobre a média semanal oficial dos preços de revenda do respectivo combustível no Estado de Santa Catarina, divulgada pela ANP, observadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

integralmente a semana-base, as fórmulas, os critérios de arredondamento, os marcos de aplicação, os procedimentos de registro e as demais condições expressamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O FEC de cada combustível e a respectiva memória de cálculo deverão constar dos registros da Ata, permanecendo fixos durante sua vigência e eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de alteração extraordinária legalmente admitidas e formalizadas.

11.4.1. O Fator de Equivalência Contratual (FEC) será determinado individualmente para cada combustível, mediante divisão do preço unitário vencedor da licitação (PV) pela média semanal de referência da ANP correspondente ao mesmo combustível, vigente na data-base definida no Edital e no Termo de Referência (ANP_0), conforme a fórmula: $\mathbf{FEC = PV \div ANP_0}$.

11.4.2. O preço atualizado de cada combustível (PA) será calculado mediante multiplicação da média semanal de referência divulgada pela ANP para o respectivo combustível (ANP□) pelo FEC correspondente, conforme a fórmula: **PA = ANP□ × FEC**.

11.4.3. O FEC permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e sua eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de alteração extraordinária legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

11.4.4. A atualização ordinária será realizada com base na publicação semanal oficial da ANP, produzindo efeitos a partir da segunda-feira subsequente à divulgação ou, quando não houver expediente administrativo nessa data, do primeiro dia útil seguinte, observados os procedimentos de registro, conferência e publicidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

11.4.5. Na ausência de nova publicação semanal da ANP, permanecerão aplicáveis os últimos preços regularmente atualizados, até a disponibilização de nova referência oficial, vedada a utilização de índices, médias ou critérios substitutivos não previstos na contratação.

11.4.6. O ARLA 32 não estará sujeito à metodologia de atualização semanal pela ANP, observando-se, quanto ao reajustamento ordinário, o índice IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, considerada a data-base estabelecida no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão extraordinária.

11.5. Independentemente da atualização ordinária dos preços prevista no subitem anterior, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como alterações tributárias ou legais supervenientes com comprovada repercussão nos custos, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

11.6. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar o fato superveniente, seus efeitos sobre os custos da execução e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos, considerando-se, quando aplicável, a metodologia de formação e atualização dos preços estabelecida na contratação.

11.7. A Administração poderá solicitar notas fiscais de aquisição de combustíveis e ARLA 32, documentos fiscais, pesquisas de mercado, planilhas de composição de custos, comprovantes de aquisição dos produtos e demais insumos, informações e referências de preços divulgadas pela ANP e outros elementos necessários à adequada análise do pedido, respeitada a natureza do fornecimento e do fato alegado.

11.8. A mera variação ordinária dos preços de mercado, inclusive as oscilações usuais dos preços dos combustíveis, quando abrangidas pela metodologia de atualização estabelecida na contratação, não caracteriza, por si só, hipótese de revisão extraordinária, devendo ser demonstrados os pressupostos legalmente exigidos e os efeitos não absorvidos pelos mecanismos ordinários de atualização.

11.9. A concessão de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, com demonstração dos pressupostos legais e dos efeitos efetivamente comprovados sobre os preços registrados, observada a metodologia de formação e atualização dos preços prevista no Edital e no Termo de Referência.

11.10. A prorrogação da Ata, a eventual renovação dos quantitativos e as alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, conforme a natureza do ato, com a devida motivação administrativa e divulgação na forma legalmente aplicável, ressalvadas as atualizações ordinárias decorrentes da aplicação objetiva da metodologia de preços previamente estabelecida, que observarão os procedimentos de registro e controle definidos nos documentos da contratação.

11.11. Constatado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, considerada a metodologia de formação e atualização dos preços estabelecida na contratação, a Administração promoverá os procedimentos cabíveis para negociação de sua redução, observadas as disposições da regulamentação aplicável, podendo adotar as medidas de liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, quando legalmente cabíveis.

11.12. As alterações extraordinárias dos preços registrados não produzirão, por si só, efeitos automáticos sobre as contratações já formalizadas, cuja eventual alteração dependerá da observância das disposições contratuais e dos requisitos legais pertinentes, ressalvada a aplicação da metodologia ordinária de atualização de preços expressamente prevista nos respectivos instrumentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. Os quantitativos constantes desta Ata constituem estimativas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, não sendo admitido o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados durante o respectivo período de vigência, ressalvada a eventual renovação por ocasião de sua prorrogação, desde que expressamente prevista, legalmente admitida e formalizada nos termos da Cláusula Décima Primeira.

12.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, o valor e as características da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.3. A emissão dos instrumentos previstos no item anterior ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, à existência de saldo disponível do respectivo item registrado, à adequada previsão orçamentária e à observância das condições financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Os contratos administrativos eventualmente celebrados com fundamento nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.5. Eventuais acréscimos ou supressões realizados nos contratos administrativos decorrentes desta Ata deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, não implicando alteração ou ampliação automática dos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços, observada, exclusivamente para fins de renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata, a hipótese prevista na Cláusula Décima Primeira.

12.6. As alterações dos instrumentos decorrentes desta Ata não poderão descaracterizar o objeto licitado, modificar indevidamente as condições que fundamentaram a competição ou afastar as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.7. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente adequados, mediante justificativa e observância dos requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

12.8. A existência desta Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva aquisição e o fornecimento dos **combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, e do ARLA 32**, condicionados à necessidade da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

não sendo assegurada à DETENTORA DA ATA a contratação integral ou mínima dos quantitativos registrados.

12.9. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e as solicitações emitidas pelos setores requisitantes, respeitados os quantitativos e os preços registrados ou regularmente atualizados conforme a metodologia prevista na contratação. Os combustíveis deverão ser fornecidos mediante abastecimento direto em bomba medidora devidamente regularizada, enquanto o ARLA 32 poderá ser fornecido em galões de 20 (vinte) litros ou mediante sistema de abastecimento apropriado, admitindo-se volumes inferiores a 20 (vinte) litros, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata, a prática pela DETENTORA DA ATA ou pelo licitante, conforme a fase do procedimento, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.4.2. A desistência injustificada da proposta, a recusa injustificada em apresentar proposta readequada quando regularmente exigida, a não manutenção da proposta ou outras condutas que caracterizem infração administrativa durante o procedimento licitatório poderão sujeitar o licitante à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item correspondente à infração, desde que devidamente caracterizada a conduta prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

13.4.3. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida.

13.4.4. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação inadimplida.

13.4.5. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração reconheça, diante das circunstâncias do caso concreto, a ocorrência de inexecução parcial ou total e aplique as demais sanções cabíveis.

13.4.6. A aplicação de multas observará a natureza e a autonomia das infrações praticadas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando legalmente cabível.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os critérios legais de dosimetria.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

13.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas, sem prejuízo das demais garantias legais.

13.10.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade legalmente habilitada, observadas as disposições do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em formalizar instrumentos decorrentes, receber ou atender Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento regularmente emitido, quando obrigada a fazê-lo, poderá caracterizar inadimplemento e ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis.

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.16. Os valores das multas regularmente constituídas poderão ser descontados de pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

13.17. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.18. Para fins desta contratação, o fornecimento de combustíveis em desconformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, inclusive produtos adulterados, contaminados ou impróprios para utilização, a realização de abastecimentos em instalações não autorizadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

para a comercialização, a utilização de bombas medidoras irregulares, a cobrança por volumes não efetivamente abastecidos, bem como o fornecimento de ARLA 32 em desconformidade com as especificações técnicas, com prazo de validade incompatível, em condições inadequadas ou, quando fornecido em galões, em embalagens danificadas ou violadas, com prazo de validade incompatível ou em condições inadequadas, poderão caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da obrigação de regularização, substituição dos produtos, ressarcimento de eventuais danos e demais medidas cabíveis.

13.19. O descumprimento injustificado dos prazos e condições de abastecimento dos combustíveis, dos prazos de fornecimento e substituição do ARLA 32, das exigências de regularidade das instalações e bombas medidoras, das condições de armazenamento, segurança, qualidade, controle e comprovação dos abastecimentos e das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

13.20. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pela Administração, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes, bem como nas demais situações previstas na regulamentação aplicável, especialmente nas hipóteses descritas no subitem 14.1.2.

14.1.1. O cancelamento dos preços registrados, total ou parcialmente, poderá ocorrer por razões de interesse público devidamente justificadas, a pedido fundamentado do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado, observada a regulamentação municipal aplicável.

14.1.2. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderá ensejar o cancelamento do registro, observados os efeitos da penalidade, a legislação aplicável e as disposições regulamentares pertinentes. Constituem, ainda, hipóteses que poderão justificar o cancelamento do registro, conforme as circunstâncias do caso concreto:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

II – recusar-se injustificadamente a receber ou atender Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento regularmente emitido pela Administração, quando obrigada a fazê-lo;

III – não realizar o abastecimento dos combustíveis ou o fornecimento do ARLA 32 nos prazos, condições ou especificações estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – deixar de manter as condições de habilitação ou qualificação necessárias à execução do objeto, quando a irregularidade inviabilizar a manutenção do registro ou a execução das contratações decorrentes;

V – deixar de manter os requisitos técnicos, registros, licenças, autorizações ou certificações exigíveis para a comercialização e o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, inclusive aqueles relacionados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aos órgãos ambientais, ao Corpo de Bombeiros Militar, aos órgãos de fiscalização metrológica e demais autoridades competentes, quando aplicáveis;

VI – praticar fraude, apresentar documentação ou declaração falsa ou adotar conduta incompatível com a regular execução da Ata;

VII – fornecer reiteradamente combustíveis ou ARLA 32 em desacordo com as especificações técnicas ou os padrões de qualidade exigidos, quando as ocorrências demonstrarem incapacidade ou recusa de regular cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – descumprir injustificadamente as obrigações relativas às condições de abastecimento, armazenamento, conservação, acondicionamento, identificação, segurança, qualidade, medição ou fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32;

IX – fornecer combustíveis adulterados, contaminados ou em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, realizar abastecimentos com irregularidades de medição ou fornecer ARLA 32 adulterado, contaminado, com embalagens violadas, validade incompatível ou em condições impróprias para utilização, bem como substituir produtos sem autorização da Administração, quando exigível;

X – deixar de promover, quando devida, a substituição ou regularização dos produtos rejeitados pela fiscalização, inclusive combustíveis ou ARLA 32 em desconformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os volumes efetivamente fornecidos ou as demais exigências contratuais, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados;

XI – deixar de cumprir decisão administrativa regularmente proferida relacionada à execução desta Ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

XII – quando razões de interesse público, devidamente motivadas, justificarem o cancelamento, observada a legislação aplicável; ou

XIII – nas demais hipóteses legal ou regulamentarmente previstas.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado em processo administrativo próprio, com indicação dos fatos e fundamentos que justificam a medida, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta a ela imputada.

14.3. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por perdas, danos, obrigações de garantia, ressarcimentos ou demais consequências decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do registro.

14.4. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro ou dos preços registrados, conforme a natureza da situação, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente admitida, ficando a solicitação sujeita à análise e à decisão fundamentada da Administração.

14.5. O cancelamento do registro de uma DETENTORA DA ATA poderá ensejar a convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando existente e juridicamente cabível, observadas a ordem de classificação, as condições de contratação e os procedimentos previstos no Edital e na regulamentação aplicável.

14.6. O cancelamento do registro não produzirá, por si só, a extinção automática das contratações já formalizadas, que deverão ser analisadas individualmente pela Administração de acordo com as circunstâncias do caso concreto e com a legislação aplicável.

14.7. O ato de cancelamento do registro será formalizado e divulgado pelos meios legalmente exigidos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
68	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
157170000000	Transferências do Estado à Educação

2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

15.2. s despesas decorrentes das contratações previstas para o exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, condicionadas à disponibilidade de créditos e à emissão do competente empenho, nos termos dos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320/196.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, competente para o Município de Vitor Meireles/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência jurisdicional absoluta previstas na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

16.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Vitor Meireles/SC, ____ de _____ de 202__.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal
Empresa
Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, observados os prazos e as condições legalmente admitidos para sua comprovação.

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem está sujeita a sanção vigente que impeça sua participação no procedimento licitatório ou a celebração da contratação, conforme os efeitos legalmente aplicáveis.

III – Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, naquilo que forem aplicáveis.

2. CONHECIMENTO DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

IV – Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

V – Possui conhecimento das condições necessárias ao fornecimento parcelado dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições de abastecimento, medição, armazenamento, qualidade, segurança, controle, fiscalização e demais exigências previstas nos documentos da contratação.

3. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

VI – Possui ou disponibilizará, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, capacidade técnica, operacional, logística, administrativa e financeira compatível

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae4977f3b95ff6

com a execução do objeto para o qual apresentar proposta, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis na fase própria.

VII – Dispõe ou disponibilizará, até o momento exigido para o início da execução, as instalações, bombas medidoras, tanques de armazenamento, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao regular fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, observadas as autorizações, licenças e exigências legais aplicáveis à atividade efetivamente exercida.

VIII – Cumprirá as normas técnicas, regulatórias, ambientais, de segurança e metrológicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive as disposições da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do INMETRO, dos órgãos ambientais, do Corpo de Bombeiros Militar e das demais autoridades competentes, conforme a natureza da atividade e as exigências legalmente aplicáveis.

IX – Declara ciência de que a Administração poderá realizar diligências, verificações e inspeções para comprovação do atendimento às condições exigidas no Edital e no Termo de Referência, respeitados os limites legais, as competências dos órgãos fiscalizadores e os procedimentos aplicáveis.

4. FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DO ARLA 32

X – Fornecerá os combustíveis e o ARLA 32 rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, marcas e fabricantes aceitos, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

XI – Realizará os fornecimentos de forma parcelada, mediante as respectivas Ordens de Compra, autorizações de abastecimento ou outros instrumentos regularmente admitidos, respeitados os quantitativos solicitados, os saldos registrados e as condições da contratação.

XII – Realizará o abastecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, por meio de bombas medidoras devidamente regularizadas, em estabelecimento ou instalação legalmente habilitada para a comercialização dos combustíveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

XIII – Assegurará a disponibilidade do abastecimento nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, respeitadas as condições operacionais e os prazos exigidos para o início da execução, sem prejuízo da possibilidade de utilização de instalação existente ou regularmente implantada para atendimento da contratação.

XIV – Fornecerá o ARLA 32 em galões originais de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e identificados, ou mediante sistema de abastecimento apropriado, conforme as condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de armazenamento e segurança e a possibilidade de fornecimento de volumes parciais, com cobrança proporcional à quantidade efetivamente fornecida.

XV – Emitirá e disponibilizará comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a data, o tipo de combustível, o volume abastecido em litros, o preço unitário, o valor total e a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, bem como os demais dados de controle exigidos no Termo de Referência. Para o ARLA 32, disponibilizará os documentos de entrega e conferência correspondentes.

XVI – Não substituirá unilateralmente produtos, marcas, fabricantes, apresentações, embalagens ou unidades de fornecimento, quando aplicáveis, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela Administração e legalmente admitidas, observadas as especificações técnicas e as condições da contratação.

XVII – Substituirá, complementará ou regularizará, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, adulteração, contaminação, divergência de quantidade, irregularidade de medição, defeito de embalagem ou descumprimento das especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados.

5. QUALIDADE, REGULARIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

XVIII – Fornecerá exclusivamente combustíveis que atendam aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, assegurando sua procedência regular e a ausência de adulteração ou contaminação que comprometa sua conformidade ou utilização.

XIX – Assegurará que o ARLA 32 fornecido atenda às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, observadas as condições adequadas de armazenamento, conservação, segurança e rastreabilidade. Quando fornecido em galões, estes deverão ser originais, íntegros, lacrados e devidamente identificados, contendo as informações legalmente exigíveis. Quando fornecido mediante sistema de abastecimento apropriado, deverão ser observadas as condições técnicas de armazenamento, proteção contra contaminação, medição e controle dos volumes efetivamente fornecidos.

XX – Manterá, durante a execução, as condições de regularidade, segurança e funcionamento das instalações e equipamentos utilizados no abastecimento, inclusive das bombas medidoras e dos sistemas de armazenamento, bem como as autorizações e licenças legalmente exigíveis para a comercialização dos combustíveis, conforme a atividade efetivamente desenvolvida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

6. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

XXI – Responsabiliza-se pela qualidade, procedência, conformidade e integridade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, inclusive pela regularidade dos volumes efetivamente abastecidos ou entregues, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios, defeitos, adulterações, contaminações ou irregularidades posteriormente identificadas.

XXII – Responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes e terceiros sob sua responsabilidade durante a execução das obrigações assumidas, na extensão prevista na legislação aplicável.

XXIII – Responsabiliza-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, armazenamento, instalações, equipamentos, operação das bombas medidoras, embalagens, transporte e entrega do ARLA 32, tributos, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas já compreendidas nos preços contratados.

7. CUSTOS TRABALHISTAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

XXIV – Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV – Fornecerá aos seus empregados, sem ônus para a Administração, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades executadas, conforme as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

XXVI – Cumprirá as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis ao armazenamento, manuseio, abastecimento, comercialização e fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, inclusive quanto à prevenção de incêndios, exposição a agentes químicos e demais riscos inerentes às atividades efetivamente desenvolvidas.

8. RESPONSABILIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

XXVII – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

XXVIII – Não utiliza trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou degradante, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista aplicável.

9. RESERVA DE CARGOS

XXIX – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando legalmente aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXX – Compromete-se a cumprir, durante a execução das contratações, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

10. ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

XXXI – Para fins de aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara seu enquadramento como:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Microempreendedor Individual – MEI, quando legalmente admitido para a atividade e o objeto
( ) Cooperativa, quando juridicamente aplicável
( ) Não se enquadra nas hipóteses acima

XXXII – Caso declare enquadramento que permita o tratamento favorecido, afirma atender aos requisitos legais correspondentes, inclusive os limites e impedimentos aplicáveis, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que altere essa condição.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XXXIII – Compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis às atividades desenvolvidas em decorrência da contratação, adotando medidas adequadas de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXIV – Declara ciência de que a licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços e de que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6

XXXV – Declara ciência de que os combustíveis e o ARLA 32 serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra, autorização de abastecimento ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

XXXVI – Declara ciência de que as solicitações observarão os quantitativos registrados, os prazos, as condições de abastecimento e fornecimento e os preços aplicáveis conforme a metodologia estabelecida na contratação, não sendo admitida recusa injustificada de atendimento às obrigações regularmente assumidas.

XXXVII – Declara ciência de que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não sendo assegurada quantidade mínima de aquisição nem a contratação integral dos quantitativos previstos.

13. DECLARAÇÕES FINAIS

XXXVIII – Declara que as informações prestadas e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, responsabilizando-se por sua veracidade na forma da legislação aplicável.

XXXIX – Declara ciência de que a apresentação de declaração ou documentação falsa e a prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XL – Compromete-se a cumprir as obrigações aplicáveis constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I, da Ata de Registro de Preços, da proposta readequada aceita pela Administração e dos instrumentos decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais

xxxxxxxxxxx/xxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae497f3b95ff6